



Cumprimento de Sentença: 0042781-76.2016.8.19.0000

Mandado de Segurança nº: 0021549-38.1998.8.19.0000

Autor: Edna Moreira Evangelista e outros

Réu: Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Considerando a renúncia de fls. 231, expeça-se RPV, englobando os honorários contratuais (artigo 7º, caput e § 1º e artigo 8º, caput e § 2º, da Res. CNJ 303/2019), conforme decisão de fls. 227.

Cumprida a obrigação, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte exequente e/ou de seu patrono, conforme requerido, observando-se as devidas cautelas quanto aos poderes de representação.

Nada sendo requerido, archive-se.

Desembargadora **SUELY LOPES MAGALHÃES**
Primeira Vice-Presidente
(Documento datado e assinado digitalmente)